



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 9.037, DE 16 MAIO DE 2022.

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, às áreas que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam classificados como ZR-2 (Zona Residencial 2), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, os lotes 450, 460, 470, 480, 490, 500, 510 e 520, da quadra 64, zona 34, localizados na Rua José Maria dos Santos, lugar denominado “Fumal”.

Art. 2º Fica classificado como ZE-3 (Zona Especial 3), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, o lote 530, da quadra 64, zona 34, localizado na Rua José Maria dos Santos, lugar denominado “Fumal”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 16 de maio de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros no dia
___/___/2022. Edição ____.

Procuradoria-Geral do Município